



Câmara Municipal de Paula Cândido

Fone: (32) 3537-1201

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 855/98

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Publicada em consonância com o Art. 61, §8º da Lei Orgânica do Município de Paula Cândido – MG .

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos agentes políticos do Município de Paula Cândido, observadas as disposições constitucionais vigentes, é fixado da forma que se segue:

- I – Vereador – R\$ 400,00
- II – Presidente da Câmara – R\$ 400,00
- III – Prefeito – R\$ 2.333,00
- IV – Vice-prefeito – R\$ 582,00
- V – Secretário Municipal – R\$ 380,00

Art. 2º - Por reunião extraordinária a que comparecerem e de que participarem, os vereadores perceberão indenização equivalente a 15% (quinze por cento) do subsídio, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal.

Art. 3º - O Vereador que não comparecer às reuniões sofrerá desconto em seus subsídios, salvo se a ausência for motivada, na forma do Regimento Interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, com a suplementação ou crédito especial, na forma da Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Resolução Nº 170/96.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/98.

Paula Cândido, 27 de Novembro de 1998

Maria José Valente Teixeira
Presidente da Câmara